



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000048/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 002759/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 000012/2026
IDENTIFICAÇÃO CÓDIGO CIDADES: 2026.072E0700001.01.0012

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000048/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
VENDA NOVA DO IMIGRANTE - E A EMPRESA
NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS
HIDRÁULICOS LTDA**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 4596/2024, Decreto Municipal n.º 4597/2024, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 000012/2026**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.946.265/0001-91 ambas com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, neste ato representadas pelo seu Prefeito Municipal **DALTON PERIM**, portador do CPF XXX.649.XXX-XX e C.I. nº X364XX -SESP/ES, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.540.866/0001-44, estabelecida na rua Eurides Maciel de Almeida, nº474, Casa 01, Cond. Eurides Maciel de Al., Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81.560-460, Telefone/Fax: (41) 3275-0577, E-mail: navodap@navodap.com.br representada por sua sócia administradora **Sra. MARLENE APARECIDA GUERINI PADOVANI**, portadora do CPF XXX.207.XXX-XX e C.I. nº X547XXXX SESP PR, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 4689/2024



- 1.5.** Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 4689/2024.
- 1.6.** Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.
- 1.7.** Compromissário Fornecedor Reserva - pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº 4689/2024.
- 1.8.** Gestor da Ata (contratação) - é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.
- 1.9.** Autoridade Competente - Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.
- 1.10.** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.
- 1.12.** O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto nº 4689/2024.
- 1.13.** Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.
- 1.14.** A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.
- 1.15.** O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.
- 1.16.** Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 1.17.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.18.** Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.
- 1.19.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos humanos;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O valor global desta ATA é de **R\$28.101,15 (vinte e oito mil cento e um reais e quinze centavos)**. Sendo dividido na UG Prefeitura e UG Assistência Social Trabalhos e Direitos Humanos (Participativa).

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000048/2026 - UG Prefeitura: R\$27.651,15 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**

- **ATA PARTICIPATIVA Nº 000039/2026 - UG Assistência Social: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**

4.2. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 000012/2026**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro



de Preços.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Venda Nova do Imigrante poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

7.4. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado à rua da Divisa, nº19, Vila Betânea no horário de 08:00hrs às 16:00hrs, ou em outro local a ser indicado pelas Secretarias.

7.5. As entregas dos produtos deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da formalização e entrega da Autorização de Fornecimento emitida pelo(s) setor(es) requisitante(s), em documento padronizado.

7.6. As demais condições do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

CLÁUSULA NONA - DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

9.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

9.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:



- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.9. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.2. Os preços registrados em ata são fixos e irreeajustáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

10.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.2.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.2.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

10.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.3. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Por razão de interesse público;
- VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será



formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.2. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 4689/2024 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.2.1. Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.2.1.1. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

11.2.2. Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.2.2.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.3. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.6. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que



no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.2. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.2. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Venda Nova do Imigrante, 18 de maio de 2026.

DALTON PERIM

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE P/ ÓRGÃO GERENCIADOR

MARLENE
APARECIDA
GUERINI
PADOVAN:757
20710906

Assinado digitalmente por MARLENE
APARECIDA GUERINI
PADOVAN:75720710906
MD: C=BR, CN=CPF=BRasil, OU=AC: SOLUTI
Município, OU=20710906000000, OU=Vicecoordenadora, OU=Coordenadora PE AT, CN=MARLENE APARECIDA GUERINI
PADOVAN:75720710906
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.05.18 09:07:59 -0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.1.0

NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Ata de RP 000048/2026

ANEXO I

Este documento é parte integrante da **Ata de RP 000048/2026**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES** e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do **Pregão Eletrônico Nº 000012/2026**.

Processo **Processo Processo de Contratação Nº 002759/2025**

Origem **Pregão Eletrônico Nº 000012/2026**

Fornecedor **NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - 33.540.866/0001-44**

Responsável **MARLENE APARECIDA GUERINI PADOVAN**

Objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP**

Lote		LOTE 005 - ADAPTADOR PVC OCRE BOLSA COLETOR CORRUGADO UNIVERAL X PONTA COLETOR 100 MM						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
107	00040998	ADAPTADOR PVC OCRE BOLSA COLETOR CORRUGADO UNIVERAL X PONTA COLETOR 100 MM ADAPTADOR PVC OCRE BOLSA COLETOR CORRUGADO UNIVERAL X PONTA COLETOR 100 MM	unidade	C&M		50,000000	20,000000	1.000,00
Total da Estrutura								1.000,00
Total do Lote								1.000,00
Lote		LOTE 006 - ADAPTADOR PVC OCRE BOLSA COLETOR UNIVERSAL X BOLSA CERAMICO 100 MM						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
108	00040996	ADAPTADOR PVC OCRE BOLSA COLETOR UNIVERSAL X BOLSA CERAMICO 100 MM ADAPTADOR PVC OCRE BOLSA COLETOR UNIVERSAL X BOLSA CERAMICO 100 MM	unidade	C&M		50,000000	30,000000	1.500,00
Total da Estrutura								1.500,00
Total do Lote								1.500,00
Lote		LOTE 007 - ADAPTADOR PVC OCRE BOLSA COLETOR UNIVERSAL X BOLSA CERAMICO 150 MM						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
109	00040997	ADAPTADOR PVC OCRE BOLSA COLETOR UNIVERSAL X BOLSA CERAMICO 150 MM ADAPTADOR PVC OCRE BOLSA COLETOR UNIVERSAL X BOLSA CERAMICO 150 MM	unidade	C&M		50,000000	36,020000	1.801,00
Total da Estrutura								1.801,00
Total do Lote								1.801,00



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Ata de RP 000048/2026

Lote		LOTE 010 - ADAPTADOR PVC OCRE BOLSA PREDIAL (SN) JE X PONTA COLETOR ESGOTO 100 MM						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
281	00041001	ADAPTADOR PVC OCRE BOLSA PREDIAL (SN) JE X PONTA COLETOR ESGOTO 100 MM ADAPTADOR PVC OCRE BOLSA PREDIAL (SN) JE X PONTA COLETOR ESGOTO 100 MM	unidade	C&M		50,000000	19,420000	971,00
Total da Estrutura								971,00
Total do Lote								971,00
Lote		LOTE 011 - ADAPTADOR PVC OCRE BOLSA PREDIAL (SN) JE X PONTA COLETOR ESGOTO 150 MM						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
111	00041002	ADAPTADOR PVC OCRE BOLSA PREDIAL (SN) JE X PONTA COLETOR ESGOTO 150 MM ADAPTADOR PVC OCRE BOLSA PREDIAL (SN) JE X PONTA COLETOR ESGOTO 150 MM	unidade	C&M		80,000000	50,000000	4.000,00
Total da Estrutura								4.000,00
Total do Lote								4.000,00
Lote		LOTE 044 - CURVA 45° PVC PBA DN75 DE85						
Requerente		00000406.00000247 -SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
16	00040807	CURVA 45° PVC PBA DN75 DE85 CURVA 45° PVC PBA DN75 DE85	unidade	C&M		10,000000	45,000000	450,00
Total da Estrutura								450,00
Total do Lote								450,00
Lote		LOTE 060 - CURVA CURTA 11° PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 100MM						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
131	00041007	CURVA CURTA 11° PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 100MM CURVA CURTA 11° PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 100MM	unidade	C&M		50,000000	25,000000	1.250,00
Total da Estrutura								1.250,00
Total do Lote								1.250,00





MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Ata de RP 000048/2026

Lote		LOTE 061 - CURVA CURTA 11º PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 150MM						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
132	00041008	CURVA CURTA 11º PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 150MM CURVA CURTA 11º PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 150MM	unidade	C&M		25,000000	50,000000	1.250,00
Total da Estrutura								1.250,00
Total do Lote								1.250,00
Lote		LOTE 062 - CURVA CURTA 22º PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 100MM						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
133	00041005	CURVA CURTA 22º PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 100MM CURVA CURTA 22º PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 100MM	unidade	C&M		25,000000	25,000000	625,00
Total da Estrutura								625,00
Total do Lote								625,00
Lote		LOTE 063 - CURVA CURTA 22º PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 150MM						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
134	00041006	CURVA CURTA 22º PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 150MM CURVA CURTA 22º PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 150MM	unidade	C&M		25,000000	50,000000	1.250,00
Total da Estrutura								1.250,00
Total do Lote								1.250,00
Lote		LOTE 064 - CURVA LONGA 11º PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 100MM						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
135	00041011	CURVA LONGA 11º PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 100MM CURVA LONGA 11º PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 100MM	unidade	C&M		15,000000	25,000000	375,00
Total da Estrutura								375,00
Total do Lote								375,00
Lote		LOTE 065 - CURVA LONGA 11º PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 150MM						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
136	00041012	CURVA LONGA 11º PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 150MM CURVA LONGA 11º PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 150MM	unidade	C&M		10,000000	60,000000	600,00



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Ata de RP 000048/2026

Lote		LOTE 065 - CURVA LONGA 11° PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 150MM						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
Total da Estrutura								600,00
Total do Lote								600,00
Lote		LOTE 066 - CURVA LONGA 22° PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 100MM						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
137	00041009	CURVA LONGA 22° PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 100MM CURVA LONGA 22° PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 100MM	unidade	C&M		25,000000	20,790000	519,75
Total da Estrutura								519,75
Total do Lote								519,75
Lote		LOTE 067 - CURVA LONGA 22° PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 150MM						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
138	00041010	CURVA LONGA 22° PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 150MM CURVA LONGA 22° PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 150MM	unidade	C&M		25,000000	60,000000	1.500,00
Total da Estrutura								1.500,00
Total do Lote								1.500,00
Lote		LOTE 071 - CURVA PVC OCRE 150 MM 90° COM ANEL						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
142	00040510	CURVA PVC OCRE 150 MM 90° COM ANEL CURVA PVC OCRE 150 MM 90° COM ANEL	unidade	C&M		25,000000	55,000000	1.375,00
Total da Estrutura								1.375,00
Total do Lote								1.375,00
Lote		LOTE 101 - JUNCAO 45° PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 100MM						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
279	00041014	JUNCAO 45° PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 100MM JUNCAO 45° PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 100MM	unidade	ASPERBRAS		50,000000	39,150000	1.957,50
Total da Estrutura								1.957,50





MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Ata de RP 000048/2026

Lote		LOTE 101 - JUNCAO 45º PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 100MM						
Requerente		00000408.00000605 -SEDE ADMINISTRATIVA DO ESPORTE E LAZER						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
315	00041014	JUNCAO 45º PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 100MM JUNCAO 45º PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 100MM	unidade	ASPERBRAS	0,000000	10,000000	39,150000	391,50
Total da Estrutura								391,50
Total do Lote								2.349,00
Lote		LOTE 103 - JUNCAO 45º PVC OCRE REDUCAO COLETOR UNIVERSAL 150MMX100MM						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
164	00041013	JUNCAO 45º PVC OCRE REDUCAO COLETOR UNIVERSAL 150MMX100MM JUNCAO 45º PVC OCRE REDUCAO COLETOR UNIVERSAL 150MMX100MM	unidade	C&M		50,000000	85,420000	4.271,00
Total da Estrutura								4.271,00
Total do Lote								4.271,00
Lote		LOTE 112 - LUIVA DE CORRER PVC OCRE 100 MM COM ANEL						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
222	00040506	LUIVA DE CORRER PVC OCRE 100 MM COM ANEL LUIVA DE CORRER PVC OCRE 100 MM COM ANEL	unidade	C&M		50,000000	15,000000	750,00
Total da Estrutura								750,00
Total do Lote								750,00
Lote		LOTE 145 - REDUCAO CONCENTRICA PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 200MM X 100MM						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
224	00041020	REDUCAO CONCENTRICA PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 200MM X 100MM REDUCAO CONCENTRICA PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 200MM X 100MM	unidade	C&M		5,000000	70,000000	350,00
Total da Estrutura								350,00
Total do Lote								350,00
Lote		LOTE 146 - REDUCAO CONCENTRICA PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 200MM X 150MM						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
225	00041021	REDUCAO CONCENTRICA PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 200MM X 150MM REDUCAO CONCENTRICA PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 200MM X 150MM	unidade	C&M		5,000000	80,000000	400,00



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Ata de RP 000048/2026

Lote		LOTE 146 - REDUCAO CONCENTRICA PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 200MM X 150MM						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
Total da Estrutura								400,00
Total do Lote								400,00
Lote		LOTE 152 - REDUCAO EXCENTRICA PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 150MMX100MM						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
231	00041018	REDUCAO EXCENTRICA PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 150MMX100MM REDUCAO EXCENTRICA PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 150MMX100MM	unidade	C&M		30,000000	40,000000	1.200,00
Total da Estrutura								1.200,00
Total do Lote								1.200,00
Lote		LOTE 171 - TE 90° PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 100 MM						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
183	00041028	TE 90° PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 100 MM TE 90° PVC OCRE COLETOR UNIVERSAL 100 MM	unidade	ASPERBRAS		10,000000	31,440000	314,40
Total da Estrutura								314,40
Total do Lote								314,40
Total Geral								28.101,15

MARLENE APARECIDA GUERINI PADOVAN:7520710906
MARLENE APARECIDA GUERINI PADOVAN:7520710906
CPF: 02377687000180, OU+
Município: Venda Nova do Imigrante - ES
UF: ES
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2026/05/20 13:32:38 -0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO

CNPJ: 31.723.497/0001-08 - Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº7601/2026

Certifico, para os devido fins que:

NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

CPF/CNPJ: ****40.866/0001-****

Endereço: , , , - CEP: _____ - ____

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação: **51db1f3e**

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Quarta-feira, 20 de Maio de 2026

Validade: **60 Dias**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Ata nº 000048/2026

Última atualização 29/05/2026



Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2026 **Data de assinatura:** 18/05/2026 **Vigência:** de 29/05/2026 a 29/05/2027

Id ata PNCP: 31723497000108-1-000067/2026-000002 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723497000108-1-000067/2026](#)

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

[Órgãos/Entidades](#) [Contratos](#) **[Arquivos](#)** [Histórico](#)

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

Ata de registro de precos 48 2026 NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.pdf

29/05/2026 - 17:05:45

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.